ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM N.º 01 /2024

01 FEV. 2024

Doc. Recebido
às ____ horas
Ass.:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que a alteração da alínea "b" do §2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº113, de 07 de abril de 2023.

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas, uma vez que ocorrerá a revogação da legislação atual, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº8.666/93).

A Nova Lei de Licitações e Contratos já é uma realidade no âmbito da Administração Pública dos entes federados e passará a ter aplicação obrigatória.

É bem verdade que já inaugurou no mundo jurídico municipal a Lei Complementar nº 113/2023 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, o Executivo, afim de otimizar (eficiência constitucional) os serviços de aquisição de peças, materiais e serviços, resolveu equipar uma central com cinco servidores efetivos altamente gabaritados.

A atual Lei Complementar Municipal possui apenas dois servidores efetivos. E, considerando que a demanda será de todos as secretarias a equipe de apenas dois servidores não será suficiente, razão pela qual, solicitamos a Vossas Excelências, a ampliação para cinco servidores efetivos.

Vale ressaltar, que não mais haverá abertura de processo de compra de bens ou serviços nas secretarias, será essa equipe multidisciplinar que realizará os trabalhos, desde as cotações prévias.

Sendo assim, solicitamos de Vossas Excelências, a convocação de uma Sessão Extraordinária, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, nos moldes do art. 65 da LOM, para Apreciação, Votação e consequente Aprovação do Projeto de Lei em tela.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de fevereiro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 01 /2024

Dispõe sobre a alteração do §1º e alínea "b" do §2º, todos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº113, de 07 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O §1º e alínea "b" do §2º., todos do art. 13 da Lei Complementar nº 113, de 07 de abril/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Função Gratificada de Licitações e Contratos (FGLC), é conferida ao servidor público de carreira do Poder Público municipal investido nas funções de Agente de Contratação. Quanto aos membros da Equipe de Apoio, um terço de sua composição poderá será ser preenchida por cargos comissionados e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação em cursos de capacitação.

§ 2º A Função Gratificada de Licitações e Contratos (FGLC) será remunerada, nos seguintes valores:

a) omisso.

b) R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os membros que compõem a Equipe de Apoio que deverá ser composta por 5 (cinco) servidores, sendo que sua maioria de deverá ser preenchida por servidor de carreira efetiva;

c) omisso.

Parágrafo único. omisso.

Art. 2º. Esta Lei Complementar **entra em vigor na data de sua publicação**.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de fevereiro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal